

LEI Nº 401/1980

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, a desapropriação de imóveis e alienação de imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento junto ao Juízo de Direito da comarca de Andirá, Estado do Paraná, de desapropriação de uma área de terras com 40.966,90 m2 composta pelas Quadras nº 73, 101, 102,, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e 111, da planta desta cidade conforme processo nº 12-79, contra Izoldino Moreira da Cunha, cuja classificação orçamentária será a seguinte:

0200 – GABINETE DO PREFITO

0210 – Gabinete do Prefeito

03000000 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03070000 – ADMINISTRAÇÃO

03070200 – Supervisão e Coordenação Superior

0210.03070201.18 – Desapropriação de uma área de terras medindo 40.966,90 m2, nesta cidade
Cr\$350.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

01 - Desapropriação de uma área de terras medindo 40.966,90 m2, para revenda a COHAPAR,
para construção de Casas Populares Cr\$350.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado o Executivo poderá utilizar o cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias em execução, cuja discriminação será feita no Decreto de abertura.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, área de terras constantes do artigo 1º, pelo mesmo valor que a Prefeitura Municipal dispender com a desapropriação, para o fim específico da construção de Casas Populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANA, EM 16 DE ABRIL DE 1980.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 16//04/1980